

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 – SEMAS

Processo Administração nº 2023.0503.002/2023 – SEMUS
Pregão Eletrônico nº 012/2023 – CPL/DP
Ata de Registro de Preços nº 005/2023 – SEMUS



CONTRATO Nº 044/2023–SEMAS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **Mailton Henrique Mota dos Santos**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, Portador do CPF nº. 044.xxx.xxx-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.895.644/0001-44, sediada na sediada na Rua do Cajueiro, nº 256, CEP: 65.765-000, Bairro: Cajueiro, Dom Pedro/MA, neste ato representado pelo Sr. **Ulisses Reis Dutra**, portador do CPF nº 013.xxx.xxx-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 013/2023 – CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2023.0503.002/2023 – SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos **23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023**, na sede da **PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa para fornecimento de **frutas, verduras e polpas**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade.

LOTE 1 – FRUTAS (EXCLUSIVO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
1	FRUTA; TIPO: ABACATE MANTEIGA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00		
2	FRUTA; TIPO: ABACAXI PÉROLA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00		
3	FRUTA; TIPO: BANANA MAÇÃ; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00		
4	FRUTA; TIPO: BANANA PACOVAN / BANANA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00		



5	FRUTA; TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
6	FRUTA; TIPO: GOIABA BRANCA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 9,60	R\$ 384,00
7	FRUTA; TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
8	FRUTA; TIPO: LIMÃO GALEGO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
9	FRUTA; TIPO: LIMÃO SICILIANO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
10	FRUTA; TIPO: MAÇÃ FUJI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	25	R\$ 3,20	R\$ 80,00
11	FRUTA; TIPO: MAÇÃ VERDE; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
12	FRUTA; TIPO: MAMÃO HAVAI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
13	FRUTA; TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
14	FRUTA; TIPO: MANGA ROSA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
15	FRUTA; TIPO: MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
16	FRUTA; TIPO: MELANCIA MINI; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
17	FRUTA; TIPO: MELÃO GÁLIA; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
18	FRUTA; TIPO: UVA THOMPSON; APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
VALOR TOTAL (LOTE 1)					R\$ 6.837,50

LOTE 2 – LEGUMES (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	37	R\$ 5,00	R\$ 185,00
2	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABÓBORA PAULISTA	KG	37	R\$ 5,00	R\$ 185,00
3	LEGUME IN NATURA; TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	37	R\$ 9,50	R\$ 351,50
4	LEGUME IN NATURA; TIPO: ACELGA	KG	18	R\$ 7,00	R\$ 126,00
5	LEGUME IN NATURA; TIPO: COUVE	KG	18	R\$ 5,40	R\$ 97,20
6	LEGUME IN NATURA; TIPO: ALFACE CRESPA	KG	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
7	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA DOCE	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
8	LEGUME IN NATURA; TIPO: BATATA INGLESA	KG	37	R\$ 10,40	R\$ 384,80
9	LEGUME IN NATURA; TIPO: BERINJELA	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
10	LEGUME IN NATURA; TIPO: BETERRABA	KG	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
11	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
12	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLINHA, COENTRO E SALSA 120 GRAMAS; APRESENTAÇÃO NATURAL	MAÇO	30	R\$ 3,80	R\$ 114,00
13	LEGUME IN NATURA; TIPO: CEBOLA ROXA	KG	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
14	LEGUME IN NATURA; TIPO: CENOURA	KG	37	R\$ 10,90	R\$ 403,30
15	LEGUME IN NATURA; TIPO: COUVE	KG	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
16	LEGUME IN NATURA; TIPO: CHUCHU VERDE	KG	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00
17	LEGUME IN NATURA; TIPO: ERVILHA TORTA	KG	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
18	LEGUME IN NATURA; TIPO: INHAME	KG	37	R\$ 15,50	R\$ 573,50
19	LEGUME IN NATURA; TIPO: JILÓ	KG	18	R\$ 8,70	R\$ 156,60
20	LEGUME IN NATURA; TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	37	R\$ 8,00	R\$ 296,00

21	LEGUME IN NATURA; TIPO: MAXIXE	KG	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
22	LEGUME IN NATURA; TIPO: MILHO VERDE	KG	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
23	LEGUME IN NATURA; TIPO: PEPINO	KG	37	R\$ 3,60	R\$ 133,20
24	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTA DE CHEIRO	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
25	LEGUME IN NATURA; TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
26	LEGUME IN NATURA; TIPO: QUIABO	KG	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
27	LEGUME IN NATURA; TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE	KG	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
28	LEGUME IN NATURA; TIPO: TOMATE SALADA	KG	37	R\$ 14,00	R\$ 518,00
29	LEGUMINOSA; VARIEDADE: FEIJÃO VERDE; TIPO: TIPO 1	KG	37	R\$ 10,45	R\$ 386,65
VALOR TOTAL (LOTE 2)					R\$ 9.663,25
VALOR GLOBAL					R\$ 16.500,75

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até **05 (cinco) dias corridos**.

4.4. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

4.8. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

4.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

4.10. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.11. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega

7.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura 23/08/2023 e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8. CLAUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

02 11 00 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 0486 FORTALECIMENTO DO SUAS
08 244 0486 2037 0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB
3.3.90.30.00 Material De Consumo

10. CLAUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA;



Marta

- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. nº 384
Rubrica

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
- 13.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 13.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal.

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem

[Handwritten signature]

como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

17.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.



Marta

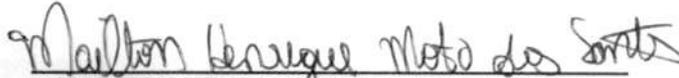


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de agosto de 2023.

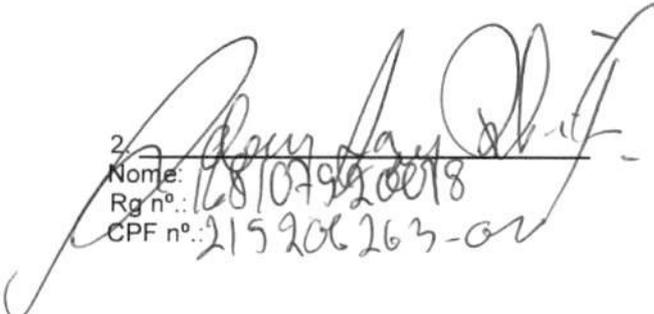

MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

ULISSES REIS DUTRA Assinado de forma digital por
01310200300:3389564 ULISSES REIS DUTRA
4000144 01310200300:3389564000144
Dados: 2023.08.23 09:48:18 -03'00'

ULISSES REIS DUTRA
33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)
Contratada

Testemunhas:

1. 
Nome: Maria Shirla S. Amorim
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA
CPF nº.: 810.090.623-87

2. 
Nome: Paulo da Silva
Rg nº.: 128107920018
CPF nº.: 215206263-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – SEMAS

CONTRATO Nº 044/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,75 (dezesesseis mil, quinhentos reais e setenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

quadrimestre de 2023, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000 - LRF, oportunidade em que será apresentado o comportamento das Receitas e Despesas do período em relação ao Orçamento executado no exercício, com vistas a evidenciar os resultados primários e as metas financeiras previstas.

O evento será realizado no dia 24 de agosto, quinta feira, a partir das 08h30, na Unidade Integrada José de Anchieta, na Rua Manoel Clodomir Serejo, S/N, Cajari - MA.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,

CONSTANCIO SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 955f60708f369a45d8dac99b7a237672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ADIAMENTO LICITAÇÃO - MEDICAMENTOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CEDRAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 07.0006/2023, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023, com abertura prevista para o dia 25 de agosto de 2023, FICA ADIADA para o dia 01 de setembro de 2023, às 09:00 horas, tendo em vista que I) há necessidade de assegurar a maior distância entre a data de publicação e abertura, dada a necessidade de ampla participação das empresas licitantes e II) as constantes dificuldades de internet que tem sofrido o Município de Cedral, que se situa em área litorânea e de constantes instabilidades técnicas e operacionais, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, pelo que resta adiar o Certame para a data acima mencionada. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 3e43fbc5bb0636a1861e7039f9d60f10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO **CONTRATO Nº 160/2023**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **PEDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 121.595.902-82, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **28.206.165/0001-33**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, SubCond.07- Pátio Jardins, TO, 25, Vinhais I, CEP: 665074-199, São Luis - MA, neste ato representa pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, portador do CPF/MF nº 077.117.293-16, e RG nº 0548084120140 SSP-MA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO NO POVOADO CHEGA TUDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Fica alterado o nome empresarial deste presente instrumento, passando o nome empresarial de **V S VIEIRA LTDA** para **V M**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **28.206.165/0001-33**; e o sócio representante de **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 036621932009-8 SSP-MA e no CPF nº 608.060.783-24, para **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 0548084120140 SSP-MA e no CPF nº 077.117.293-16. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de julho de 2023. **PEDRO TEIXEIRA VIEIRA** - Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 266cd798ea57a4ddb7087c99d0132b1c



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 043/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0426.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 011/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº. 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: J. R. B. DOS SANTOS (AÇOUGUE AVENIDÃO), CNPJ/MF sob o nº 44.716.290/0001-40; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.632,00 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de carnes bovinas, suínas, frangos e peixes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5e3e334eb13969f8d0fd292f46195c91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 044/2023 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0503.002/2023 - SEMUS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: 33.895.644 ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO), CNPJ/MF sob o nº 33.895.644/0001-44; VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.500,75 (dezesesseis mil, quinhentos reais e setenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2ad337d05ba90ce6040f5ae7803edc21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SEMUS

CONTRATO Nº 045/2023 - SEMUS; decorrente do Processo

